

LEI Nº 1352/2006

Dispõe sobre a alteração, do Nº 14 da tabela IX da Lei Municipal 1319/2005, do Código Tributário Municipal, e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o nº 14 da tabela IX da Lei Municipal 1319/2005, do Código Tributário Municipal reduzindo o percentual de 5% para 3% no fornecimento de Notas Fiscais de Prestações de Serviços, (por Unidade) e insere o nº 15, passando a ter a seguinte redação:

<i>14. Fornecimento de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, (por unidade);</i>	3%
<i>15. Fornecimento de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, (por unidade) das Cooperativas, Instituições Financeiras, Empreiteiras de Obras, Empresas de Construção Civil, Usinas de Produção de Energia e Profissionais da área da Saúde</i>	5%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2006.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal